MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA AERONAVAL

NÚCLEO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 63398.000056/2024-43

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO, CUJO OBJETIVO É COMPLEMENTAR AS AÇÕES DA DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

(DSM), OFERECER ATENDIMENTO E TRATAMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

NORMATIVOS

As seguintes Leis e Normas foram utilizadas como referencial teórico para elaboração do presente estudo:

Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto n° 11. 878 de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto nº 9.507/2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Portaria nº 443/2018 do MPOG. Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 5/2017, do MPOG – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 40/2020, do ME – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Instrução Normativa nº 73/2020, do ME - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 49/2020, do ME - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição - SET/2023, da Consultoria-Geral da União;

Portaria n° 1740 de 14 de abril de 2021, que aprova as diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas;

DGPM-501 - NORMAS SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MARINHA DO BRASIL (7ª Revisão – Mod.1); e

Portaria GM/MS n° 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas e, excepcionalmente, profissionais de saúde autônomos interessados na prestação de serviços de Atenção Especializada em habilitação/reabilitação Física, Intelectual, Auditiva, Visual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Múltiplas Deficiências à pessoa com deficiência, com vistas a complementar os serviços especializados das Organizações Militares de Saúde (OMS), conforme preceitua o inciso II, do art. 20, do Decreto n° 92.512/1986, para o tratamento de dependentes de militares e servidores civis da Marinha do Brasil que apresentem distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, faz-se necessária, uma vez que:

a) Conforme a Portaria GM/MS n° 1.526, de 11 de outubro de 2023, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como tem objetivo promover e proteger a saúde da pessoa com deficiência, por meio da ampliação do acesso ao cuidado integral

no âmbito do SUS, em articulação com as demais políticas e ações intersetoriais, contribuindo para sua autonomia, qualidade de vida e inclusão social, bem como prevenindo diferentes agravos à saúde em todos os ciclos de vida. Em analogia, promover o acesso ao cuidado integral às pessoas com deficiência, dependentes de militares e servidores civis da Marinha do Brasil, torna-se essencial para o alcance da qualidade de vida e autonomia desses usuários.

b) De acordo com o disposto na DGPM-501 – Normas sobre a Assistência Social na Marinha do Brasil (7ª Revisão – Mod. 1), o NAS/ComForAerNav é o órgão executor do Programa de Atendimento Especial – Pessoa com Deficiência (PAE), tendo como área de abrangência 21 municípios (Araruama; Armação dos Búzios; Arraial do Cabo; Cabo Frio; Campos dos Goytacazes; Carapebus; Cardoso Moreira; Conceição de Macabu; Casimiro de Abreu; Iguaba Grande; Macaé; Maricá; Quissamã; Rio Bonito; Rio das Ostras; São Fidélis; São Francisco de Itabapoana; São João da Barra; São Pedro da Aldeia; Saquarema e Silva Jardim), pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro, cujo propósito é a inclusão social dos dependentes de militares e servidores civis com deficiência, por meio da Atenção Especializada em habilitação/reabilitação em clínicas credenciadas e/ou por profissionais de saúde autônomos, complementando as ações das Organizações Militares da Saúde (OMS) da MB.

c) O atendimento é realizado por meio do credenciamento de clínicas e profissionais autônomos para promoção de ações de inclusão social pelos Órgãos de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha – OES, que atendam às necessidades de seu público-alvo, complementando as ações da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que oferece atendimento e tratamento às pessoas com deficiência na faixa etária de zero a três anos.

d) Observa-se um crescente aumento no número de usuários do Sistema de Assistência Social da Marinha – SiASM e do Sistema de Saúde da Marinha – SSM. Atualmente, a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA) tem como missão atender uma clientela estimada de 24.000 (vinte e quatro mil) usuários distribuídos pelos 29 municípios de sua área de abrangência, pertencentes aos Estados do Rio de Janeiro. O NAS/ComForAerNav embora não atenda o público de Minas Gerais equipara-se a demanda potencial dessa Organização Militar Hospitalar (OMH), em virtude de atender também os servidores civis.

e) Assim, aumenta-se, também, o número de famílias que possuem algum ente familiar com deficiência e que necessite de tratamento disponibilizado por meio do PAE, cujo objetivo é "promover o acesso a serviços de saúde (prevenção, reabilitação e habilitação) aos dependentes de militares e servidores civis com deficiência em instituições especializadas (públicas ou privadas) ou por profissionais de saúde autônomos credenciados."

f) O Credenciamento justifica-se nas hipóteses em que o interesse público pode ser atendido por meio da contratação de mais de uma pessoa jurídica ou profissionais de saúde autônomos capazes de cumprir as exigências do objeto do contrato, e não apenas nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa seja suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas para um único objeto. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

g) Uma particularidade do credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais que preencham as condições exigidas e aceitem as condições da prestação do serviço, fazendo com

que, quanto mais credenciados, mais adequados sejam os serviços desejados, o que permite aos usuários do PAE a escolha de uma instituição credenciada que melhor lhe atenda, de acordo com os termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

h) O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da Isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público por meio da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo a esta assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá o mesmo valor pelos serviços devidamente prestados, nas mesmas condições dos demais credenciados.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS:

Os serviços têm caráter continuado, tendo seus documentos correlatos validade até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, prorrogáveis por igual período, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permita a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão requerer a habilitação, mediante carta proposta para pessoa jurídica ou requerimento para prestador de serviços autônomos ao Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA), declarando conhecer os termos do Edital, das Normas e atos que disciplinam o assunto.

Poderão candidatar-se pessoas jurídicas ou profissionais autônomos prestadores de Serviços Assistenciais Interdisciplinares à pessoa com deficiência, que possuam todos os requisitos legais e que apresentem as habilitações relacionadas abaixo:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica; e
- Qualificação Econômico-Financeira.

b) PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: a Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição SET/2023.

As soluções de mercado para a prestação dos serviços estão identificadas no item XII.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A fim de se verificar e estabelecer os valores a serem pagos pelos serviços contratados, foram realizadas pesquisas de mercado e identificadas as 4 clínicas que praticam os menores custos. Os valores praticados na região da área de abrangência do NAS/ComForAerNav, para sessões terapêuticas individualizadas ou em grupo com duração de no mínimo 40min, são os constantes nas tabelas abaixo:

Regime de Atendimento Presencial (ambulatorial): Até 10 sessões indicadas mensalmente (valor unitário da sessão)					
Terapias	NÚCLEO TEACOLHER CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 49.485.514/0001-73 (São Pedro da Aldeia/ RJ) Tel: (22) 99254-5647	ESPAÇO AME LTDA CNPJ: 32278902/0001-80 Tel.: (22) 981268485 (Macaé -RJ)	CLÍNICA AVANCE MULTIDISCIPLINAR CNPJ: 52.046.641/0001-80 Tel.: (22) 99763-0441 (Cabo Frio)	CENTRO DE FISIOTERAPIA CAMPO REDONDO (FISIOMED) CNPJ: 01.312.051.0001/11	**Média Aritmética**
Fisioterapia	R$ 140,00	R$100,00	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 115,00
Fonoaudiologia	R$ 140,00	R$120,00	R$ 130,00	R$ 110,00	R$ 125,00
Psicologia	R$ 140,00	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 110,00	R$ 117,50
Psicopedagogia	R$ 140,00	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 115,00
Terapia Ocupacional	R$ 160,00	R$ 140,00	R$ 160,00	R$ 110,00	R$ 142,50
Psicomotricidade	R$ 140,00	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 115,00
Musicoterapia	R$ 140,00	R$ 100,00	---	R$ 110,00	R$ 116,66
Média Aritmética das terapias					**R$ 120,95**

Regime de Atendimento Presencial (externato 1): De 11 a 35 sessões indicadas mensalmente (valor unitário da sessão)					
Terapias	NUCLEO TEACOLHER CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 49.485.514/0001-73 (São Pedro da Aldeia/RJ) Tel: (22) 99254-5647	ESPAÇO AME LTDA CNPJ: 32278902/0001-80 Tel.: (22) 981268485 (Macaé -RJ)	CLÍNICA AVANCE MULTIDISCIPLINAR CNPJ: 52.046.641/0001-80 Tel.: (22) 99763-0441 (Cabo Frio)	CENTRO DE FISIOTERAPIA CAMPO REDONDO (FISIOMED) CNPJ: 01.312.051.0001/11	**Média Aritmética**
Fisioterapia	R$ 120,00	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 105,00	R$105,00
Fonoaudiologia	R$ 120,00	R$ 110,00	R$ 120,00	R$ 105,00	R$ 113,75
Psicologia	R$ 120,00	R$ 95,00	R$ 110,00	R$ 105,00	R$ 107,50
Psicopedagogia	R$ 120,00	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 105,00	R$ 105,00
Terapia Ocupacional	R$ 150,00	R$ 130,00	R$ 150,00	R$ 105,00	R$ 133,75
Psicomotricidade	R$ 120,00	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 105,00	R$ 105,00
Musicoterapia	R$ 120,00	R$ 95,00	---	R$ 105,00	R$ 106,66
Média Aritmética					**R$ 110,95**

Regime de Atendimento Presencial (externato 2): De 36 a 50 sessões indicadas mensalmente (valor unitário da sessão)					
Terapias	NUCLEO TEACOLHER CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 49.485.514/0001-73 (São Pedro da Aldeia/RJ) Tel: (22) 99254-5647	ESPAÇO AME LTDA CNPJ: 32278902/0001-80 Tel.: (22) 981268485 (Macaé -RJ)	CLÍNICA AVANCE MULTIDISCIPLINAR CNPJ: 52.046.641/0001-80 Tel.: (22) 99763-0441 (Cabo Frio)	CENTRO DE FISIOTERAPIA CAMPO REDONDO (FISIOMED) CNPJ: 01.312.051.0001/11	**Média Aritmética**
Fisioterapia	R$ 110,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 97,50
Fonoaudiologia	R$ 110,00	R$ 105,00	R$ 110,00	R$ 100,00	R$ 106,25
Psicologia	R$ 110,00	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
Psicopedagogia	R$ 110,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 97,50
Terapia Ocupacional	R$ 140,00	R$ 120,00	R$ 140,00	R$ 100,00	R$ 125,00
Psicomotricidade	R$ 110,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 97,50
Musicoterapia	R$ 110,00	R$ 90,00	---	R$ 100,00	R$ 100,00
Média Aritmética					**R$ 103,39**

Regime de Atendimento Presencial			
Terapias	CENTRO DE FISIOTERAPIA CAMPO REDONDO (FISIOMED) CNPJ: 01.312.051.0001/11	I FAZENDINHA EQUITAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.876.040/0001-25 (Búzios/RJ) Tel: (22) 97402-9770	**Valores**
Hidroterapia (*)	R$ 110,00		**R$ 110,00**
Equoterapia (**)		R$ 200,00	**R$ 200,00**

* Apenas uma clínica encaminhou orçamento para a terapia.

** Apenas uma clínica encaminhou orçamento para a terapia.

Regime de Teleatendimento: Esse regime de Atendimento abrange qualquer uma das modalidades terapêuticas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade e Musicoterapia.					
Terapia	NÚCLEO TEACOLHER CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 49.485.514/0001-73 (São Pedro da Aldeia/RJ) Tel: (22) 99254-5647	ESPAÇO AME LTDA CNPJ: 32278902/0001-80 Tel.: (22) 981268485 (Macaé -RJ)	ESPAÇO EQUILÍBRIO CNPJ: 46.550.139/0001-00 Tel.: (22) 2330-2114 (Casimiro de Abreu)	CENTRO DE FISIOTERAPIA CAMPO REDONDO (FISIOMED) CNPJ: 01.312.051.0001/11	**Média Aritmética**
Valor da sessão:	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 100,00	**R$ 90,00**

Oficinas Terapêuticas: uma abordagem que utiliza atividades criativas e expressivas, como artes plásticas, música e dança, para promover o bem-estar emocional. Realizada em diversos contextos, a oficina oferece um ambiente seguro para os participantes explorarem e expressarem seus sentimentos por meio da criação artística. Facilitada por profissionais de saúde mental, visa melhorar a qualidade de vida de pessoas enfrentando desafios emocionais, transtornos mentais ou condições de saúde física, proporcionando um espaço de autoexpressão e reflexão.				
Terapias	INSTITUTO INTEGRAR LTDA CNPJ: 26.682.431/0001-79 (São Pedro da Aldeia/RJ) Tel: (22) 2320-4641	ESPAÇO AME LTDA CNPJ: 32278902/0001-80 Tel.: (22) 981268485 (Macaé -RJ)	CLÍNICA AVANCE MULTIDISCIPLINAR CNPJ: 52.046.641/0001-80 Tel.: (22) 99763-0441 (Cabo Frio)	**Média Aritmética**
Valor da sessão:	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 150,00	**R$ 106,66**

Regime de Atendimento Domiciliar: Esse regime de Atendimento abrange qualquer uma das modalidades terapêuticas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade e Musicoterapia.				
Terapias	NÚCLEO TEACOLHER CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 49.485.514/0001-73 (São Pedro da Aldeia/RJ) Tel: (22) 99254-5647	ESPAÇO AME LTDA CNPJ: 32278902/0001-80 Tel.: (22) 981268485 (Macaé -RJ)	CLÍNICA AVANCE MULTIDISCIPLINAR CNPJ: 52.046.641/0001-80 Tel.: (22) 99763-0441 (Cabo Frio)	**Média Aritmética**
Valor da sessão:	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 170,00	**R$ 170,00**

Os valores referentes ao Regime de Atendimento Domiciliar referem-se à distância de cerca de 15km entre a clínica e o domicílio do usuário do Programa.

Esse valor contempla os custos com deslocamento do terapeuta, além do transporte do material necessário para realização da(s) terapia(s).

b) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição é demonstrada pela incapacidade de se satisfazer o interesse público por meio da contratação de uma única prestadora para o serviço. Em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

O Credenciamento, cujo princípio constitucional e administrativo norteador é o da isonomia, se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido por meio da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma única proposta, mais vantajosa, não seja suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública, no caso o NAS/ComForAerNav. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas. Por essa razão, sugere-se que o credenciamento seja realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021. e o anexo VII – B Diretrizes Específicas do Ato Convocatório, item 3 da IN nº 5, de 25 de maio de 2017.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar, por meio de credenciamento, pessoas jurídicas e/ou, excepcionalmente, profissionais autônomos, para a prestação dos seguintes serviços de habilitação /reabilitação nas seguintes especialidades:

a) Serviço de Psicologia: atua na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual, por meio de diferentes abordagens teóricas;

b) Serviço de Fisioterapia: atua da construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional) à prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente, bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional;

c) Serviço de Fonoaudiologia: atua em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz;

d) Serviço de Terapia Ocupacional: atua na prevenção e no tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas, por meio da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos;

e) Serviço de Psicomotricidade: atua na interface saúde, educação e cultura, avaliando, prevenindo, cuidando e pesquisando o indivíduo na relação com o ambiente e processos de desenvolvimento, tendo por objetivo atuar nas dimensões do esquema e da imagem corporal em conformidade com o movimento, a afetividade e a cognição;

f) Serviço de Psicopedagogia: atua alinhando as áreas de Educação e Saúde, que se ocupa do processo de aprendizagem, considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto

sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos;

g) Serviço de Musicoterapia: atua em diversas áreas: como pesquisa, educação, prevenção, reabilitação e tratamento, utilizando a música e seus elementos musicais, instrumentos diversos, o corpo como um todo, com objetivos terapêuticos, a fim de atender às necessidades físicas, mentais, sociais e emocionais. O musicoterapeuta busca desenvolver potenciais e restaurar funções do indivíduo para que ele alcance uma integração intra e interpessoal e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida;

h) Serviço de Equoterapia: é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais;

i) Serviço de Hidroterapia: modalidade da fisioterapia com a finalidade da reabilitação através do ambiente aquático, com o objetivo de utilizar as propriedades físicas da água para potencializar o tratamento. Tais propriedades podem gerar facilitação ou resistência aos movimentos e cabe ao fisioterapeuta utilizá-las para promover fortalecimento muscular, flexibilidade, redução de tônus, exercícios de marcha e relaxamento, entre outros.

Para que seja realizada é necessário que a água seja aquecida (entre 28° e 33°), seja de tamanho suficiente para que o paciente possa fazer os exercícios e o terapeuta auxiliá-lo, além de recursos para que o paciente entre ou saia da piscina com segurança (rampa com corrimão ou elevador hidráulico). Outros recursos como flutuadores, palmares, tubos, caneleiras e recursos lúdicos também podem ser utilizados;

j) Serviço de Atendimento Domiciliar: é definido como o acompanhamento de paciente especial, impossibilitado temporária ou definitivamente de realizar as terapias em clínicas credenciadas com a MB, por motivo de saúde. A referida questão será atestada pelo GAAPE e a modalidade indicada em conjunto com o Serviço Social da PNSPA, em caráter excepcional;

k) oficinas terapêuticas: a oficina terapêutica é uma abordagem que utiliza atividades criativas e expressivas, como artes plásticas, música e dança, para promover o bem-estar emocional. Realizada em diversos contextos, a oficina oferece um ambiente seguro para os participantes explorarem e expressarem seus sentimentos por meio da criação artística. Facilitada por profissionais de saúde mental, visa melhorar a qualidade de vida de pessoas enfrentando desafios emocionais, transtornos mentais ou condições de saúde física, proporcionando um espaço de autoexpressão e reflexão; e

l) Teleatendimento: é o acompanhamento especializado à distância realizado por meio de aparelhos tecnológicos. Os profissionais que atuarem em telessaúde, tanto como pessoa física quanto pessoa jurídica, deverão ter inscrição no Conselho de sua jurisdição, bem como estar em dia com suas obrigações legais. As pessoas jurídicas deverão ter, obrigatoriamente, um responsável técnico inscrito no respectivo Conselho Regional de sua jurisdição, de acordo com legislação específica.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Devido à imensa variedade de serviços constantes do objeto a ser contratado, o custo estimado da contratação foi apurado, mediante média aritmética aproximada dos valores praticados na

região e confrontados com os praticados pelos Conselhos Regionais e Sindicatos das categorias profissionais, considerando ainda as evoluções estimadas de usuários até DEZ2028.

DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

Conforme já mencionado na necessidade da contratação (item I, deste Estudo), observou-se um crescente aumento no número de usuários do SiASM e do SSM. Atualmente, a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA) tem como missão atender uma clientela estimada de 24.000 (vinte e quatro mil) usuários distribuídos pelos 29 municípios de sua área de abrangência, pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais. O NAS/ComForAerNav embora não atenda o público de Minas Gerais equipara-se a demanda potencial dessa Organização Militar Hospitalar (OMH), em virtude de atender também os servidores civis.

Assim, aumenta-se, também, o número de famílias que possuem algum ente familiar com deficiência e que necessite de tratamento disponibilizado por meio do PAE, cujo propósito é "a inclusão social dos dependentes de militares e servidores civis com deficiência, por meio da promoção do acesso a serviços de prevenção, reabilitação e habilitação em instituições especializadas (públicas ou privadas) e do envolvimento dos familiares, responsáveis e/ou cuidadores no processo de inclusão social e comprometimento com o desenvolvimento possível."

Em 2020 a Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM) atualizou a DGPM-501 e incluiu o ingresso de crianças com idade igual ou superior a três anos de idade, ocasionando, assim, um aumento considerável no número de usuários do Programa.

Apesar da redução de idade para ingresso no PAE, a partir de 2020, o número de inclusões não foi exorbitante, em virtude das medidas de restrição derivadas da pandemia do Novo Coronavírus. Já em 2021, com a flexibilização das restrições, houve significativo aumento do número de ingressos, situação que se repetiu nos anos subsequentes, como podemos observar:

Ano	Usuários				
	Início	Ingresso	Egresso	Final	Total de usuários atendidos durante o ano
2019	94	28	9	113	122
2020	113	41	6	148	154
2021	148	70	24	194	218
2022	194	65	27	232	259
2023	232	61	42	251	293
Até março de 2024	251	23	9	265	274

Como se pode observar, o quantitativo de usuários do PAE aumentou consideravelmente, no período de 2019 a 2023. Isso ocorreu, provavelmente, além das situações acima descritas, devido ao fator socioeconômico, que promoveu uma maior fixação de moradia na Região dos Lagos, por

militares da reserva e da ativa, mesmo aqueles que servem na área metropolitana do Rio de Janeiro.

DO REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO

O quadro abaixo demostra a evolução do dispêndio com contratações de sessões terapêuticas, no período de 2019 a 2024 (até março e estimativo de abril a dezembro). Seus dados foram apurados por meio do banco de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

ANO	VALOR	MÉDIA MENSAL
2018 (JAN/DEZ)	R$ 711.230,47	R$ 59.269,20
2019 (JAN/DEZ)	R$ 837.609,75	R$ 69.800,81
2020 (JAN/DEZ)	R$ 736.068,09	R$ 61.339,00
2021 (JAN/DEZ)	R$2.147.860,00	R$178.988,33
2022 (JAN/DEZ)	R$4.303.704,95	R$391,245,91
2023 (JAN/DEZ)	R$4.136.158,03	R$376.014,37
2024 (JAN/DEZ) - Estimativo	R$5.899.033,36	R$ 536.275,76

DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para estimar esse valor, levou-se em consideração os gastos no ano de 2022, 2023 e os valores de gastos aprovados para 2024.

ANO	ESTIMATIVA DE USUÁRIOS ATENDIDOS NO ANO	VALOR TOTAL ANUAL
2024	281(*)	R$ 5.899.033,36 (**)
2025 (***)	321	R$ 8.140.654,32
2026	361	R$ 9.127.851,12
2027	401	R$ 10.115.047,92
2028	441	R$ 11.102.244,72

(*) O ano de 2024 iniciou com 251 usuários e tem a estimativa de encerrar com o montante de 281 atendidos. Neste total estão inclusos 30 novos dependentes, quantitativo a ser considerado também para ingresso nos demais anos. Tal situação se dá em virtude do aumento mundial no diagnóstico de crianças autistas, o qual é somente um dos diagnósticos incluídos nos casos de elegibilidade para atendimento no PAE. O público-alvo são dependentes de militares e servidores

civis que apresentem distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, ou seja, prejuízos neuromotores, mentais ou sensoriais causados por transtorno congênitos, perinatais ou adquiridos na infância, cujas apresentações clínicas mais frequentes são a paralisia cerebral a deficiência intelectual, as deficiências sensoriais (visual e auditiva e os transtornos do espetro autista, mencionado anteriormente. Segundo dados do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças) nos Estados Unidos. O relatório mais recente do órgão (2021) mostra que 1 a cada 36 crianças é diagnosticada com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e a área do Comando da Força Aeronaval, reflete o aumento no diagnóstico de crianças com autismo assim como é visto mundialmente.

(**) Para o cálculo do valor anual referente a 2024, levou-se em consideração o recurso aprovado pela Diretoria de Assistência Social da Marinha para o período.

(***) Para o orçamento do ano de 2025 e anos posteriores, levou-se em conta a prática dos novos valores das terapias estipulados na pesquisa de preços (modalidade ambulatorial no valor de R$ 120,98), a média histórica de 17 terapias mensais por usuário, o aumento médio anual de 40 usuários (média dos ingressos, considerando as desistências e altas médicas do programa), o acréscimo estimado de 40 usuários[1] para a terapia de Equoterapia (valor orçado de R$ 200,00 por sessão) e a média de 5 usuários em regime de atendimento domiciliar (valor orçado de R$ 170,00 por sessão), com média de 12 sessões mensais.

Outrossim, ressalta-se que esses valores foram calculados utilizando-se de estimativas, portanto, podendo sofrer interferências e, por conseguinte, alterações no dispêndio. Entre os fatores que podem afetar as estimativas dos custos com o Programa estão: aumento ou diminuição da quantidade de sessões indicadas aos usuários, tendo em vista as reavaliações do GAAPE; transferência de pacientes de outros Órgão de Execução do Serviço – OES, que trazem consigo o recurso para o corrente ano da transferência, porém, consumirão nosso recurso nos exercícios posteriores; a retomada da Equoterapia e inclusão de oficinas terapêuticas, que poderá acarretar um aumento de indicações, elevando assim os custos do orçamento anual; e as revisões de valores anuais, que podem acarretar no aumento do valor das sessões terapêuticas.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e, excepcionalmente, profissionais autônomos que prestam serviços assistenciais interdisciplinares, nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Musicoterapia, Hidroterapia, Equoterapia e Oficinas Terapêuticas, foi realizada comparação entre os preços praticados na região (item III) e os determinados pelos conselhos regionais das respectivas áreas de atuação, abaixo descritos:

1- utilizou-se como parâmetro o quantitativo de usuários inseridos na modalidade de equoterapia no ano de 2021, contrato vigente à época.

Conselho Federal de Psicologia – CFP		
Terapia:	**Descrição:**	**Valor:**
Psicologia	Psicoterapia Individual	R$ 207,02
Psicopedagogia	Orientação Psicopedagógico	R$ 177,47
	Problemas de Aprendizagem Individual	
Psicomotricidade	Psicomotricidade Individual	R$ 177,47
	Terapia Psicomotora Individual	
Conselho Federal de Fisioterapia e terapia Ocupacional – COFFITO		
Terapia:	**Descrição:**	**Valor:**
Fonoaudiologia	Individual	R$ 120,00
Conselho Federal de Fisioterapia e terapia Ocupacional – COFFITO		
Terapia:	**Descrição:**	**Valor:**
Fisioterapia	Consulta Ambulatorial – 150 CV	R$ 105,00
	Intervenção fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – Nível Ambulatorial – 100CV	R$ 70,00
	Intervenção fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, aplicadas a pacientes em programas de recuperação cardiopulmonar, de forma individualizada – Nível Ambulatorial – 150 CV	R$ 105,00
	Intervenção fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética em pacientes independentes, com dependência parcial – Nível Ambulatorial – 100CV	R$ 70,00
	Intervenção fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética em pacientes independentes, com dependência total– Nível Ambulatorial – 150CV	R$ 70,00
Hidroterapia	Fisioterapia Aquática (Hidroterapia) – Individual – 250CV	R$ 175,00
Terapia Ocupacional	Consulta – 117CHTO	R$ 92,43
Equoterapia	Consulta – 300CV	R$ 210,00
União Brasileira das Associações de Musicoterapia – UBAM		
Terapia:	**Descrição:**	**Valor:**
Musicoterapia	Individual (em consultório)	R$ 150,00

Desta forma, após realização de média aritmética dos valores de honorários dos conselhos e sindicatos das especialidades que se deseja contratar, verificou-se, por meio de comparação, que a estimativa de preços mais vantajosa para a Administração Pública foi a média aritmética dos valores praticados na região, a partir da pesquisa de preço, conforme demonstrado na tabela a seguir:

<table>
<tr><th colspan="4">Comparação da Média Aritmética</th></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">Média Aritmética dos valores das pesquisas de preços</td><td>Média Aritmética dos valores de honorários das tabelas dos Conselhos e Sindicatos das especialidades que se pretende contratar</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Média Aritmética da Pesquisa de Preços no mercado local x Média Aritmética dos valores das tabelas de honorários dos conselhos das especialidades que se pretende contratar</td><td>Ambulatorial
(até 10 sessões)</td><td>R$ 120,95</td><td rowspan="3">R$ 126,08</td></tr>
<tr><td>Externato 1
(de 11 a 35 sessões)</td><td>R$ 110,95</td></tr>
<tr><td>Externato 2
(de 36 a 50 sessões)</td><td>R$ 103,39</td></tr>
</table>

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Conforme o inciso II, do art. 47, da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços em geral deverão seguir o princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e vantajoso.

O disposto não se aplica à presente demanda, uma vez que, adotando-se o credenciamento pela inexibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtendo uma melhor qualidade dos serviços, além do menor preço, visando a ampla satisfação das necessidades do Poder Público.

O objetivo do Credenciamento é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, torna possível a satisfação total do fornecimento dos serviços solicitados e garante a participação de diversos fornecedores. Qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano Anual de Contratações (PAC). Conforme disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa nº 01/2019 que dispões sobre o PAC.

Em 28 de julho 2020, foi aprovado pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, o Plano de Assistência Social da Marinha (PASM) - 2021/2024. Dos objetivos institucionais e ações estratégicas do citado documento, destaca-se a missão regulamentar da Assistência Social nas Forças Armadas:

"Nas Forças Armadas, as ações da Assistência Social integram a estratégia de recursos humanos e têm como propósito principal contribuir para a prevenção e o atendimento de demandas socioassistenciais que podem se constituir em ameaças ao pronto emprego do contingente. Assim, de acordo com o Plano Estratégico da Marinha (PEM), ***a missão da Assistência Social*** *é executar ações de apoio ao núcleo familiar de militares e servidores civis, buscando minimizar as interferências de situações sociais, psicológicas e jurídicas adversas que possam comprometer os recursos humanos da Marinha do Brasil no desempenho de suas tarefas.*

Com o intuito de promover a unidade de direção e a integração de todas as atividades preventivas e de resposta às necessidades socioassistenciais da Família Naval, o presente Plano foi elaborado para atender aos seguintes propósitos:

a) Estabelecer os objetivos estratégicos da área de Assistência Social da MB;

b) Definir as ações básicas a serem realizadas pelos Órgãos de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES);

c) Disseminar a metodologia de planejamento e gestão adotados pela DASM; e

d) Definir estratégicas para o aperfeiçoamento do Sistema de Assistência Social da Marinha (SiASM).”

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se que o NAS/ComForAerNav:

a) execute o PAE, previsto no Capítulo 8 da DGPM-501 – Normas sobre a Assistência Integrada na Marinha do Brasil (7ª Revisão – Mod. 1);

b) contribua para a conquista da autonomia e da capacidade física, mental, social, bem como da inclusão de dependentes de militares e servidores civis da Marinha que possuem deficiências, por meio do acesso a serviços de habilitação e reabilitação de qualidade;

c) faça um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;

d) amplie a quantidade de serviços oferecidos pelo credenciamento de pessoas jurídicas e, excepcionalmente, profissionais autônomos que prestem serviços assistenciais interdisciplinares; e

e) aprimore a fiscalização, facilitando a adequação da Credenciada às exigências previstas na legislação em vigor, evitando um sobre-esforço gerencial da Administração e a descontinuidade do serviço, que poderia acarretar prejuízos ao atendimento dos usuários, comprometendo a eficiência do serviço prestado.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O NAS/ComForAerNav e o GAAPE/PNSPA possuem profissionais capacitados para o gerenciamento e fiscalização técnico-administrativa dos credenciamentos, não necessitando de quaisquer outras adequações.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos, de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2023. A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item IV, ou seja, contratação de empresas especializadas e /ou profissionais autônomos para a prestação de serviços complementares de assistência aos usuários Sistema de Saúde Marinha e seus dependentes, por meio do credenciamento com o objetivo de satisfazer totalmente às necessidades do serviço público, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia-RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELE LAUREANO DIAS DE OLIVEIRA
Data: 27/06/2024 16:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELE LAUREANO DIAS DE OLIVEIRA
Capitão de Corveta (T)
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
THATIANA DA CONCEICAO PASSOS TELLES
Data: 27/06/2024 16:59:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THATIANA DA CONCEIÇÃO PASSOS TELLES
Capitão-Tenente (T)
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA
Data: 27/06/2024 17:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA
Terceiro-Sargento
Membro da Equipe de Planejamento